

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Registro de Preços Eletrônico - 002/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001
Descrição: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GROSSO
Valor Referência: 692.551,50
Valor Total: 630.100,00
Adjudicado em: 25/03/2022 - 09:34:34
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: JF MULTICOISAS EIRELI (19.578.425/0001-00)

Lote: 0002
Descrição: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Valor Referência: 1.901.240,65
Valor Total: 1.717.838,45
Adjudicado em: 25/03/2022 - 09:33:59
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA (19.988.502/0001-09)

Lote: 0003
Descrição: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Valor Referência: 134.175,27
Valor Total: 121.734,52
Adjudicado em: 25/03/2022 - 09:33:33
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: JF MULTICOISAS EIRELI (19.578.425/0001-00)

Lote: 0004
Descrição: PRE-MOLDADOS
Valor Referência: 244.796,85
Valor Total: 222.010,25
Adjudicado em: 02/05/2022 - 12:03:26
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: LUIS ALVES NORONHA FILHO (17.124.985/0001-60)

Lote: 0005
Descrição: MADEIRAS
Valor Referência: 290.900,80
Valor Total: 200.260,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 12:03:47
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: LUIS ALVES NORONHA FILHO (17.124.985/0001-60)

Lote: 0006
Descrição: FERROS
Valor Referência: 80.992,40
Valor Total: 55.125,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 12:03:59
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: LUIS ALVES NORONHA FILHO (17.124.985/0001-60)

Lote: 0007
Descrição: TELHAS E TIJOLOS
Valor Referência: 851.618,00
Valor Total: 808.300,00
Adjudicado em: 25/03/2022 - 09:32:21
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: JF MULTICOISAS EIRELI (19.578.425/0001-00)

Erika Samara Lima Araújo

Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Registro de Preços Eletrônico - 002/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GROSSO
Valor Referência	692.551,50
Valor Total:	630.100,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:28:35 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	JF MULTICOISAS EIRELI
Lote:	0002
Descrição:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Valor Referência	1.901.240,65
Valor Total:	1.717.838,45
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:29:03 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	BARTOLOMEU A DE SOUSA
Lote:	0003
Descrição:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Valor Referência	134.175,27
Valor Total:	121.734,52
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:29:41 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	JF MULTICOISAS EIRELI
Lote:	0004
Descrição:	PRE-MOLDADOS
Valor Referência	244.796,85
Valor Total:	222.010,25
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:29:53 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	LUIS ALVES NORONHA FILHO
Lote:	0005
Descrição:	MADEIRAS
Valor Referência	290.900,80
Valor Total:	200.260,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:31:33 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	LUIS ALVES NORONHA FILHO
Lote:	0006
Descrição:	FERROS
Valor Referência	80.992,40
Valor Total:	55.125,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:31:44 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	LUIS ALVES NORONHA FILHO
Lote:	0007
Descrição:	TELHAS E TIJOLOS
Valor Referência	851.618,00
Valor Total:	808.300,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:31:53 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	JF MULTICOISAS EIRELI

JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO

Autoridade Competente





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO 019/2022
PROCEDIMENTO 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
CONTRATO Nº 019.3/2022

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário do Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIS ALVES NORONHA FILHO**, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Major Gonçalo Araújo Chaves, nº 2004, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.330-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.124.985/0001-60, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 019/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 019/2022, Procedimento nº 002/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP, vencedora dos lotes 4, 5 e 6.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 019/2022, Procedimento nº 002/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 477.395,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais vinte cinco centavos), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), _____ de _____ de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

LUIS ALVES NORONHA FILHO

CNPJ: 17.124.985/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Edital de Licitação

Processo nº 019/2022

Procedimento nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI	
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI.	
Esclarecimentos: Até 21/03/2022 às 09:00 Horas para o endereço licitacaosmtapuio2021@gmail.com	
Impugnações: Até 21/03/2022 às 09:00 Horas para o licitacaosmtapuio2021@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 24/03/2022 às 09:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 23/03/2022 às 18:00 Horas	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Érika Samara Lima Araújo	e-mail: licitacaosmtapuio2021@gmail.com
Endereço: Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS Nº 01: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de Fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:

OBSERVAÇÕES	-
--------------------	---

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI.

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

32.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, situada à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro.

32.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de São Miguel do Tapuio – PI, sito à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios e administradores;

41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da realização do Pregão.

41.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

42.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

42.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

43.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

44. Qualificação Técnica:

44.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

44.2. Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

47. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

48. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

49. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

50. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

51. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

52. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

52.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

54. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

55. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

55.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

56. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

56.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

56.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

56.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

57. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

58. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

59. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

60. A sessão pública poderá ser reaberta:

60.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

60.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

60.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

60.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

60.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

61. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

62. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

63. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

64. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

64.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

64.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

64.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

65. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

67. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

68. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

68.1. Cometer fraude fiscal;

68.2. Apresentar documento falso;

68.3. Fizer declaração falsa;

68.4. Comportar-se de modo inidôneo;

68.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

68.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

68.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

68.8. Não mantiver a proposta.

69. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

72. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

73. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

74. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

74.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

75. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

76. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

77. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

78. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

79.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

79.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

80. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

81.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

82. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

86. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

87. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

88. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

88.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

88.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

88.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

89. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

89.1. Anexo I - Termo de Referência;

89.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

89.3. Anexo III – Modelo Declaração;

89.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de março de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

VISTO:
JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de material de construção. Os materiais solicitados no presente processo são de grande importância para as atividades meio e fim da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, a falta destes, poder tornar precária a execução de alguns serviços, impactando diretamente no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2.2. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por este Município, torna-se necessária a contratação de empresa (s) para fornecimento de material de construção.

2.3. A presente proposição para a aquisição de material de construção visa abastecer a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a o bem-estar dos servidores públicos municipais e, por conseguinte, o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de São Miguel do Tapuio - PI.

3. OBJETIVO

3.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São Miguel do Tapuio – PI.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de produtos de natureza comum, de que trata a Lei nº 10.520/2000, conforme previsão do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4.2. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

4.3. A realização de presente licitação será do tipo menor preço POR LOTE GLOBAL, em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GROSSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
1	AREIA FINA	M3	750	53,33	
2	AREIA GROSSA	M3	750	63,40	
3	AREIA VEGETAL	M3	250	49,63	
4	ATERRO	M3	1.500	50,30	
5	PEDRA PARALELEPÍPEDO	MIL	500	285,00	
6	PEDRA TOSCA	M3	250	61,67	
7	PIÇARRA	M3	500	59,85	
8	Brita	M³	800	248,13	
9	SEIXO	M3	600	218,00	
VALOR DO LOTE					

LOTE II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador soldável 20 mm	UNID.	400	1,30	

2	Adaptador soldável 25 mm	UNID.	250	1,78	
3	Adaptador soldável 32 mm	UNID.	400	2,80	
4	Adaptador soldável 40 mm	UNID.	380	4,77	
5	Adaptador soldável 50 mm	UNID.	300	6,51	
6	Adaptador soldável 60 mm	UNID.	320	12,86	
7	Adesivo plástico 75 g.	UNID.	150	9,66	
8	Alicate universal 8"	UNID.	10	38,68	
9	Ancinho 14 dentes	UND	30	33,35	
10	Arame farpado bola 250 m	BOLA	80	295,26	
11	Arame farpado bola 500 m	BOLA	80	601,07	
12	Arame galvanizado nº 12	KG	150	32,64	
13	Arame galvanizado nº 14	KG	150	34,55	
14	Arame galvanizado nº 16	KG	150	38,62	
15	Arame galvanizado nº 18	KG	120	40,99	
16	Arame recozido nº 18	KG	130	38,43	
17	Arco de serra fixo 12"	UND	15	41,56	
18	Argamassa 15 kg	PC	400	11,77	
19	Aspersor giratório, p/ irrigação de 1/2"	UND	20	26,00	
20	Assento sanitário PVC simples	UNID.	130	39,05	
21	Bacia sanitária simples	UNID.	50	186,79	
22	Balde para concreto 12 litros	UND.	100	18,88	
23	Bóia caixa d'água	UNID.	50	16,61	
24	Bóia caixa descarga	UNID.	50	9,50	
25	Bota couro tam. 38	UNID.	150	61,90	
26	Bota couro tam. 40	UNID.	150	61,90	
27	Bota couro tam. 42	UNID.	150	61,90	
28	Bota plástica cano longo (branca/preta), nº 40	UNID.	20	48,66	
29	Bota plástica cano longo (branca/preta), nº 41	UNID.	30	48,66	
30	Bota plástica cano longo (branca/preta), nº 42	UNID.	50	48,66	
31	Bota plástica cano longo cor(branca/preta)nº 39	UNID.	20	48,66	
32	Broca aço rápido 1/4"	UNID.	30	14,11	
33	Broca aço rápido 1/2"	UNID.	35	41,03	
34	Broca aço rápido 1/8"	UNID.	50	5,65	
35	Broca aço rápido 3/16"	UNID.	20	11,37	
36	Broca aço rápido 3/8"	UNID.	30	20,53	
37	Broca aço rápido 5/16"	UNID.	25	16,15	
38	Broca aço rápido 5/32"	UNID.	20	10,03	
39	Broca vídeo concreto 10 mm	UNID.	30	18,97	
40	Broca vídeo concreto 12 mm	UNID.	30	21,01	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

41	Broca vídeo concreto 6mm	UNID.	30	11,37	
42	Broca vídeo concreto 8 mm	UNID.	30	14,76	
43	Brocha retangular branca	UNID.	120	13,95	
44	Buchas nº06	UNID.	180	0,39	
45	Buchas nº08	UNID.	150	0,29	
46	Buchas nº10	UNID.	180	0,37	
47	Cadeado latão 30mm	UNID.	80	25,90	
48	Cadeado latão 35mm	UNID.	60	28,34	
49	Cadeado latão 40mm	UNID.	50	39,33	
50	Cadeado latão 45mm	UNID.	50	49,21	
51	Caixa d'água polietileno 1000 litros	UNID.	30	493,10	
52	Caixa d'água polietileno 3000 litros	UNID.	30	2.333,80	
53	Caixa d'água polietileno 500 litros	UNID.	200	327,72	
54	Caixa de descarga completa simples	UNID.	150	47,73	
55	Caixa de pvc 4 x 4"	UNID.	100	5,26	
56	Caixa de pvc 4x2"	UND.	50	2,53	
57	Caixa sifonada p/ esgoto pvc	UND.	50	29,50	
58	Caixa d'água polietileno 5000 litros	UNID.	20	3.657,20	
59	Câmara de ar para carro de mão	UNID.	100	31,81	
60	Canaleta sistema x	UNID.	50	10,75	
61	Cano 1/2 soldável 6 mt.	Vara	200	26,29	
62	Cano 100 mm esgoto	Vara	100	106,16	
63	Cano 150 mm esgoto	Vara	100	315,60	
64	Cano 200 mm esgoto	Vara	180	649,80	
65	Cano 25 mm soldavel	Vara	200	28,59	
66	Cano 32 mm soldavel	Vara	200	65,41	
67	Cano 40 mm esgoto	Vara	180	42,00	
68	Cano 50 mm esgoto	Vara	100	72,22	
69	Cano 50 mm soldável	Vara	250	123,23	
70	Cano 60 mm soldável	Vara	100	185,53	
71	Cano 75 mm esgoto	Vara	80	91,60	
72	Cano 85mm soldável	Vara	80	375,90	
73	Carro construtor pneu e câmara	UNID.	80	235,32	
74	Selador acrílico 18 litros	lata	100	103,09	
75	Cerâmica esmaltada 46x46 cm pei-3 m²	m²	800	41,14	
76	Cerâmica esmaltada 40x40 cm pei-4 m²	m²	800	44,06	
77	Cerâmica esmaltada 58x58 cm pei-5	m²	800	44,66	
78	Cerâmica esmaltada 30x40 cm pei-3	m²	500	41,16	
79	Cerâmica esmaltada 30x40 cm pei-4	m²	500	41,89	
80	Cerâmica esmaltada 30x40 cm pei-5	m²	500	42,16	
81	Chuveiro comum	UNID.	350	14,28	

82	Cilindro	UNID.	150	28,53	
83	Cimento saco 50 kg	SC	10000	42,93	
84	Cola para madeira 1 kg	TUBO	50	30,52	
85	Cola para madeira 500 gr	TUBO	50	18,52	
86	Colher de pedreiro nº 9	UNID.	50	22,61	
87	Corante líquido	UNID.	50	4,86	
88	Corda sêda 10 mm	KG	100	9,14	
89	Corda sêda 8 mm	M	200	3,21	
90	CURVA 40 mm ESGOTO	UNID.	40	5,10	
91	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UNID.	30	2,70	
92	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UNID.	25	3,86	
93	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UNID.	30	10,13	
94	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UNID.	30	13,26	
95	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNID.	50	16,41	
96	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UNID.	50	33,00	
97	Disco corte 10"	UNID.	50	21,67	
98	Dobradiça de ferro polida 2"	UNID.	50	6,12	
99	Dobradiça de ferro polida 3"	UNID.	80	10,63	
100	Dobradiça de ferro polida 3.1/2"	UNID.	80	12,48	
101	Dobradiça de ferro zincada 3"	UNID.	80	8,99	
102	Dobradiça de ferro zincada 3.1/2"	UNID.	80	10,02	
103	Durepox 100 gr	UNID.	50	9,31	
104	Enxada larga 1/2 lua 2 1/2 "	UNID.	100	34,28	
105	Enxada norte 2 1/2 libras cl cabo	UNID.	100	54,65	
106	Facão "ponta reta 16"	UNID.	20	32,51	
107	Facão ponta reta 18"	UNID.	20	34,88	
108	Facão "ponta reta 20"	UNID.	20	39,98	
109	Fechadura banheiro inox	UNID.	30	57,66	
110	Fechadura bico de papagaio	UNID.	40	57,28	
111	Fechadura externa	UNID.	150	67,61	
112	Fechadura inox externa	UNID.	300	82,28	
113	Fechadura p/ armário de aço	UNID.	50	27,66	
114	Fechadura para perfil estreito	UNID.	50	70,29	
115	Fechadura tipo caixão	UNID.	30	38,10	
116	Ferrolho chato cl porta cadeado zincado 3"	UNID.	100	8,94	
117	Ferrolho chato cl porta cadeado zincado 4"	UNID.	80	10,80	
118	Ferrolho chato zincado 3"	UNID.	50	8,16	
119	Ferrolho chato zincado 4"	UNID.	30	9,59	
120	Ferrolho chato zincado 5"	UNID.	50	13,20	
121	Fita isolante 20 MT	UNID.	250	9,84	
122	Fita isolante c/ 10m	UNID.	250	5,96	
123	Fita isolante c/ 5m	UNID.	250	3,85	

124	Fita isolante de alta fusão (10m) 3-m	UNID.	180	31,02	
125	Fita veda rosca 25 metros	UNID.	200	5,42	
126	Fita veda rosca 50 MT	UNID.	100	10,58	
127	Flange soldável 20 mm	UNID.	100	13,73	
128	Flange soldável 25 mm	UNID.	100	16,80	
129	Flange soldável 32 mm	UNID.	100	22,02	
130	Flange soldável 50 mm	UNID.	100	35,16	
131	Flange soldável 60 mm	UNID.	100	54,36	
132	Foice ceará	UNID.	50	44,98	
133	Foice roçadeira	UNID.	30	32,71	
134	Foto-célula	UNID.	800	47,84	
135	Grampo para cerca 7/8 x 12	KG	200	32,34	
136	Haste p/ aterramento 2,40m (completa)	UNID.	100	85,09	
137	Haste para aterramento 1,20 m completo	UNID.	150	27,39	
138	Joelho 100 mm esgoto	UNID.	80	10,95	
139	Joelho 20 mm	UNID.	500	1,11	
140	Joelho 20 mm 1/2	UNID.	500	1,89	
141	Joelho 40 mm esgoto	UNID.	150	2,29	
142	Joelho 50 mm esgoto	UNID.	150	3,29	
143	Joelho 75mm esgoto	UNID.	80	7,08	
144	Joelho ll 1/2 soldável	UNID.	80	2,49	
145	Joelho lr 1/2 soldável	UNID.	150	3,50	
146	JOELHO RR 20 mm	UNID.	130	10,26	
147	Joelho soldável 25 mm	UNID.	250	34,00	
148	Joelho soldável 32 mm	UNID.	250	5,27	
149	Joelho soldável 40 mm	UNID.	250	13,50	
150	Joelho soldável 50 mm	UNID.	250	6,38	
151	Joelho soldável 60 mm	UNID.	250	23,14	
152	Joelho soldável 85 mm	UNID.	100	73,48	
153	Lâmina de serra 18 dentes	UNID.	100	10,51	
154	Lima enxada 8"	UND.	100	25,35	
155	Lixa d'água	UND.	500	5,88	
156	Lixa ferro	UND.	500	8,90	
157	Lixa madeira	UNID.	300	2,64	
158	Lixa para massa	UNID.	400	1,66	
159	Luva 20 mm soldável	UNID.	300	1,22	
160	Luva de couro raspa	PAR	300	17,16	
161	Luva de raspa c/ reforço na palma	UNID.	300	20,06	
162	Luva látex tamanho grande	UNID.	300	9,68	
163	Luva ll soldável 25 mm	UNID.	150	15,42	
164	Luva ll soldável 32 mm	UNID.	100	2,61	
165	Luva ll soldável 40 mm	UNID.	100	4,62	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

166	Luva ll soldável 50 mm	UNID.	100	4,75	
167	Luva ll soldável 60 mm	UNID.	100	12,91	
168	Luva ll soldável 85mm	UNID.	100	34,81	
169	Luva redução soldável 25 x 20	UNID.	200	2,58	
170	Luva soldável 32 x 20	UNID.	300	3,36	
171	Luva soldável 32 x 25	UNID.	250	4,37	
172	Luva soldável 40 x 20	UNID.	250	7,47	
173	Luva soldável 40 x 32	UNID.	150	3,82	
174	Luva soldável 50 x 20	UNID.	250	4,82	
175	Luva soldável 50 x 25	UNID.	150	5,66	
176	Luva soldável 50 x 32	UNID.	200	8,27	
177	Luva soldável 60 x 50	UNID.	200	16,26	
178	Luva tecido para mãos	UNID.	200	5,25	
179	Luva união soldável 20 mm	UNID.	200	8,00	
180	Luva união soldável 25 mm	UNID.	100	10,94	
181	Luva união soldável 32 mm	UNID.	100	21,80	
182	Luva união soldável 40 mm	UNID.	100	28,40	
183	Luva união soldável 50 mm	UNID.	100	41,33	
184	Machado 3lb ½	UNID.	20	79,88	
185	Mangote longo	UNID.	70	11,08	
186	Mangote pequeno	UNID.	70	9,13	
187	Mangueira cristal ½”	M	80	4,76	
188	Mangueira de cristal 25 mm	MT	80	6,13	
189	Mangueira preta para irrigação 20 mm	MT	1000	1,67	
190	Mangueira preta para irrigação 25 mm	MT	1000	2,43	
191	Mangueira preta para irrigação 32 mm	MT	1500	4,30	
192	Mangueira trancada ½”	MT	800	4,76	
193	Marreta oitavada 0,5 kg	UNID.	20	28,89	
194	Marreta oitavada 1 kg	UNID.	15	46,15	
195	Martelo de unha 25 mm	UNID.	10	41,35	
196	Mascara descartável	UNID.	2000	3,89	
197	Massa acrílica 18 litros	LATA	80	100,91	
198	Massa corrida pva 18 litros	LATA	80	51,03	
199	Massa corrida pva3600ml	GALÃO	120	23,19	
200	Pá ajuntadeira de bico c/ cabo	UNID.	100	51,29	
201	Parafuso 4.8x40	UNID.	100	1,01	
202	Parafuso 4.8x50	UNID.	100	1,20	
203	Parafuso 4.8x65	UNID.	100	1,82	
204	Parafusos 16"x250 com porca e arruela	UNID.	100	15,34	
205	Parafusos p/ dobradiça 3 1/2	UNID.	100	0,43	
206	Pia de louça para banheiro	UNID.	100	118,22	
207	Pia fibra 1,00 MT	UNID.	100	119,02	

208	Pia fibra 1,20 MT	UNID.	100	134,70	
209	Pia fibra 1,50 MT	UNID.	100	238,88	
210	Picareta alvião forjado	UNID.	100	116,09	
211	Picareta chibanca forjada	UNID.	100	114,23	
212	Pontaleta de ferro p/ ent.de energia	UNID.	60	66,28	
213	Porta cadeado zincado 2.1/2"	UNID.	60	13,23	
214	Porta cadeado zincado 3.1/2"	UNID.	50	14,79	
215	Porta cadeado zincado 4.1/2"	UNID.	70	16,86	
216	Kit Porta 60 x 2,10	UNID.	100	276,90	
217	Kit Porta 70 x 2,10	UNID.	60	279,42	
218	Kit Porta 80 x 2,10	UNID.	60	289,56	
219	Prego 1 ¼ x 15	KG	100	31,94	
220	Prego 2 ½ x 10	KG	100	33,11	
221	Prego 3 ½ x 7	KG	100	34,43	
222	Prego 4 x 6	KG	100	34,82	
223	Registro Gaveta 1/2 comum	UNID.	200	39,34	
224	Registro Gaveta 3/4 comum	UNID.	200	52,96	
225	Registro p/ chuveiro inox	UNID.	20	60,74	
226	Registro soldável 20 mm	UNID.	80	13,67	
227	Registro soldável 25 mm	UNID.	80	19,04	
228	Registro soldável 32 mm	UNID.	60	33,33	
229	Registro soldável 40 mm	UNID.	50	43,74	
230	Registro soldável 50 mm	UNID.	50	51,46	
231	Registro soldável 60 mm	UNID.	50	67,98	
232	Rejunte para cerâmica	KG	300	4,95	
233	Roda para carro de mão com câmara	UNID.	80	95,92	
234	Rolo espuma 15cm cl suporte	UNID.	150	9,87	
235	Rolo espuma 23cm cl suporte	UNID.	100	17,96	
236	Rolo espuma 4cm c/ suporte	UNID.	150	5,73	
237	Rolo para pintura cl garfo 23 cm	UNID.	100	24,19	
238	Rolo para pintura lâ - sem cabo - 23 cm	UNID.	100	22,97	
239	Paflon de porcelana	UNID.	100	7,74	
240	Serra starret	UNID.	200	12,84	
241	Serrote 16"	UNID.	100	32,37	
242	Solvente	LT	100	21,72	
243	Super cal saco 5 kg	PCT	1800	10,97	
244	Tanque duplo 1,00 MT	UNID.	20	152,92	
245	Tê 20 mm soldável	UNID.	500	1,73	
246	Tê 25 mm soldável	UNID.	500	2,01	
247	Tê 32 mm soldável	UNID.	500	5,13	
248	Tê 40 mm soldável	UNID.	500	8,29	
249	Tê 40 mm esgoto	UNID.	500	3,70	

VALOR DO LOTE					
LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
1	Tê 50 mm soldável	UNID.	500	9,89	
2	Tê 60 mm soldável	UNID.	500	35,08	
3	Te 75mm esgoto	UNID.	100	48,57	
4	Te 85mm soldável	UNID.	50	51,50	
5	Tê de 100mm de esgoto	UNID.	50	16,77	
6	Tesoura para “grama 12”	UNID.	10	39,54	
7	Tinta esmalte sintético 3600ml	GALÃO	250	75,48	
8	Tinta esmalte sintético 900 ml	LT	350	27,30	
9	Tinta pva 18 litros	LATA	200	168,84	
10	Torneira de metal simples - Lavatorio	UNID.	50	63,07	
11	Torneira de plástico simples	UNID.	100	21,19	
12	Torneira inox p/pia cozinha	UNID.	150	74,66	
13	Torneira p/ jardim	UNID.	180	4,47	
14	Torneira plásticap/pia	UND.	100	23,20	
15	Trena bolso 3 MT	UNID.	20	14,53	
16	Trena bolso 5 MT	UNID.	10	22,58	
17	Trena fibr+b412a 20 mts	UNID.	10	37,00	
18	Trena fibra 30 MT	UNID.	8	47,44	
19	Trena fibra com 50 MT	UNID.	8	70,70	
20	Trincha simples cabo plastic01 1/2'	UNID.	10	5,72	
21	Trincha simples cabo plástico 1"	UNID.	20	5,60	
22	Trincha simples cabo plástico 1/2"	UNID.	30	3,06	
23	Trincha simples cabo plástico 2 1/2	UNID.	30	9,98	
24	Trincha simples cabo plástico 2"	UNID.	30	8,65	
25	Trincha simples cabo plástico 3"	UNID.	20	12,78	
26	Trincha simples “cabo plástico 3/4”	UNID.	25	5,75	
27	Tubo flexível p/ pia	UNID.	100	9,40	
28	Vaso sanitário comum	UNID.	50	185,34	
29	Xadrez em pó 500g	UNID.	250	31,91	
VALOR DO LOTE					

LOTE IV - PRE-MOLDADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor MÉDIO UNIT.	V.TOTAL (R\$)
1	BATENTE P/JANELAS 50 CM A 1.80CM	MT	100	R\$ 65,40	
2	Cobogó EM CIMENTO 20 X 20 CM	UNID.	200	R\$ 20,45	
3	Cobogó EM CIMENTO 50 X 50 CM	UNID.	200	R\$ 26,83	
4	Cobogó 10X30 CM	UNID.	180	R\$ 77,71	

5	Cobogó QUADRADO 50X50 CM	UNID.	100	R\$ 50,21	
6	CAIXA DE GORDURA 40X50 CM	UNID.	20	R\$ 83,53	
7	CAIXA DE GORDURA 50X50 CM	UNID.	20	R\$ 87,23	
8	ESTACAS EM CIMENTO - PONTA RETA 2,20 MT	UNID.	100	R\$ 55,33	
9	ESTACAS EM CIMENTO - PONTA VIRADA 3,20 MT	UNID.	300	R\$ 67,77	
10	MANILHA C/DIAMENTRO DE 0,60 X 0,60 MT	UNID.	100	R\$ 97,30	
11	MANILHA C/DIAMENTRO DE 0,80 X 0,60 MT	UNID.	100	R\$ 117,40	
12	MANILHA C/BOLSA P/PONTIÃO - 0,80 MT	UNID.	100	R\$ 161,00	
13	MANILHA C/BOLSA P/PONTIÃO - 1,00 MT	UNID.	100	R\$ 164,40	
14	MANILHA PARA FOSSA/POÇO - 1,00 MT	UNID.	50	R\$ 119,07	
15	MANILHA PARA FOSSA/POÇO - 1,10 MT	UNID.	50	R\$ 129,13	
16	MANILHA PARA FOSSA/POÇO - 1,30 MT	UNID.	50	R\$ 135,87	
17	MANILHA SEM BOLSA P/BUEIRO - 0,60 MT	UNID.	100	R\$ 119,07	
18	SEXTAVADO P/PISO	M²	200	R\$ 130,80	
19	TRILHO C/TRELIÇA P/ FORRO	M	100	R\$ 28,83	
20	LAVADEIRA P/ CHAFARIZ 1.20M	UNID.	50	R\$ 176,13	
21	LAVADEIRA P/ CHAFARIZ 1.00M	UNID.	15	R\$ 185,53	
22	TAMPA PARA MANILHA (FOSSA) DE 0,80 A 1,10 MT	UNID.	80	R\$ 83,53	
23	TAMPA PARA MANILHA (FOSSA) DE 1,30 MT	UNID.	80	R\$ 104,00	
24	BLOCO DE CONCRETO (Pedra p/ Muro)	M2	750	R\$ 53,01	
VALOR DO LOTE					

LOTE V - MADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor MÉDIO UNIT.	V.TOTAL (R\$)
1	Compensado 10 mm	FL	30	R\$ 166,07	
2	Compensado 12 mm	FL	50	R\$ 193,93	
3	Compensado 15 mm	FL	40	R\$ 238,20	

4	Compensado 4 mm	FL	30	R\$ 85,20	
5	Compensado 6 mm	FL	50	R\$ 117,40	
6	Forra para porta e janelas	Par	50	R\$ 127,80	
7	Frechal	m	500	R\$ 13,42	
8	Janela madeira tipo almofada.	UNID.	50	R\$ 147,60	
9	Madeira serrada tipo caibro 3,5/7	MT	2500	R\$ 7,71	
10	Madeira serrada tipo linha 7/14	MT	3500	R\$ 30,36	
11	Madeira serrada tipo meia linha 7/7	MT	3100	R\$ 15,26	
12	Madeira serrada tipo ripa 1,5/4	MT	3800	R\$ 3,12	
13	Maderite 2,20x1 ,10	FL	50	R\$ 89,23	
14	Porta compensado 2,10 x 0,80 MT	UNID.	50	R\$ 267,23	
15	Porta de almofada madeira	m ²	80	R\$ 327,13	
16	Prancha madeira 7x20	m ²	60	R\$ 151,63	
VALOR DO LOTE					

LOTE VI - FERROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor MÉDIO UNIT.	V.TOTAL (R\$)
1	Ferro vergalhão ½"	KG	150	R\$ 15,61	
2	Ferro vergalhão 1/4 mm	KG	250	R\$ 15,61	
3	Ferro vergalhão 3/8"	KG	300	R\$ 15,61	
4	Ferro vergalhão 4.2mm	KG	300	R\$ 15,61	
5	Ferro vergalhao 5/1 6mm	KG	200	R\$ 15,61	
6	Ferro vergalhão 5/8"	KG	250	R\$ 14,60	
7	Ferro vergalhão 5.0 mm	KG	300	R\$ 15,61	
8	Zinco para teto 40 cm	M	100	R\$ 49,35	
9	Zinco para teto 50 cm	M	150	R\$ 57,73	
10	Zinco para teto 60 cm	M	160	R\$ 65,45	
11	Zinco para teto 70 cm	M	170	R\$ 76,17	
12	Zinco para teto 80 cm	M	200	R\$ 84,56	
VALOR DO LOTE					

LOTE VII - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor MÉDIO UNIT.	V.TOTAL (R\$)
1	Telha cerâmica tipo canal	MIL	200	R\$ 922,67	
2	Telha cerâmica tipo colonial	MIL	200	R\$ 922,67	
3	Tijolo cerâmica 6 furos	MIL	600	R\$ 698,00	
4	Tijolo comum	MIL	250	R\$ 255,00	
VALOR DO LOTE					

5.1. Não responde solidariamente o Município de São Miguel do Tapuio – PI, por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

7.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Município de São Miguel do Tapuio – PI ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.5. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

7.1.6. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da execução do objeto;

7.2. A CONTRATADA não será responsável:

7.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Miguel do Tapuio - PI.

7.3. O Município de São Miguel do Tapuio - PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8.2 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

9. PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1. Cometer fraude fiscal;

9.2. Apresentar documento falso;

9.3. Fizer declaração falsa;

9.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.8. Não manter a proposta.

9.9. Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ____/2022
PROCEDIMENTO ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sra. **Erika Samara Lima Araujo**, nomeada pela Decreto nº 128/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 23 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 946.342.463-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº ____/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da São Miguel do Tapuio - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Tapuio – PI, ____ de _____ de _____.

Pregoeira

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí.
Referente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 019/2022
PROCEDIMENTO 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
CONTRATO Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário do Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 019/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 019/2022, Procedimento nº 002/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 019/2022, Procedimento nº 002/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), ____ de _____ de _____.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 019/2022; **Pregão Eletrônico** nº 002/2022; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 24.03.2022. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. **FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de março de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL FIDALGO

Nome da Empresa:	CSM LOCACOES SERVICOS EIRELI
Lote:	0011
Descrição:	lote 11 - ROTA FONTE DE FÁTIMA PARA SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI
Valor Referência:	99.792,00
Valor Total:	99.459,36
Situação:	Homologado em 04/05/2022 08:09:58 Por: ERIMAR SOARES DE SOUSA
Nome da Empresa:	CSM LOCACOES SERVICOS EIRELI
Lote:	0012
Descrição:	lote 12 - ROTA REDONDA PARA SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI
Valor Referência:	81.972,00
Valor Total:	81.698,76
Situação:	Homologado em 04/05/2022 08:09:46 Por: ERIMAR SOARES DE SOUSA
Nome da Empresa:	CSM LOCACOES SERVICOS EIRELI

ERIMAR SOARES DE SOUSA

Autoridade Competente

Página 2 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/05/2022 às 08:12:29.
Código verificador: 274B6D



Id:0E288D24D92674E7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019.2/2022

PROCESSO Nº: 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: JF MULTICOISAS EIRELI, CNPJ: 19.578.425/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDOR DOS LOTES 1, 3 E 7.

VALOR: R\$ 1.560.134,52 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2022 A 03 DE MAIO DE 2023.

São Miguel do Tapuio – PI, de 04 de maio de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0CC547AC7B9C74E8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019.3/2022

PROCESSO Nº: 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: LUIS ALVES NORONHA FILHO, CNPJ: 17.124.985/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDOR DOS LOTES 4, 5 E 6.

VALOR: R\$ 477.395,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS VINTE CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2022 A 03 DE MAIO DE 2023.

São Miguel do Tapuio – PI, de 04 de maio de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL FIDALGO

Nome da Empresa:	CSM LOCACOES SERVICOS EIRELI
Lote:	0011
Descrição:	lote 11 - ROTA FONTE DE FÁTIMA PARA SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI
Valor Referência:	99.792,00
Valor Total:	99.459,36
Situação:	Homologado em 04/05/2022 08:09:58 Por: ERIMAR SOARES DE SOUSA
Nome da Empresa:	CSM LOCACOES SERVICOS EIRELI
Lote:	0012
Descrição:	lote 12 - ROTA REDONDA PARA SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI
Valor Referência:	81.972,00
Valor Total:	81.698,76
Situação:	Homologado em 04/05/2022 08:09:46 Por: ERIMAR SOARES DE SOUSA
Nome da Empresa:	CSM LOCACOES SERVICOS EIRELI

ERIMAR SOARES DE SOUSA

Autoridade Competente

Página 2 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/05/2022 às 08:12:29.
Código verificador: 274B6D



Id:0E288D24D92674E7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019.2/2022

PROCESSO Nº: 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: JF MULTICOISAS EIRELI, CNPJ: 19.578.425/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDOR DOS LOTES 1, 3 E 7.

VALOR: R\$ 1.560.134,52 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2022 A 03 DE MAIO DE 2023.

São Miguel do Tapuio – PI, de 04 de maio de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0CC547AC7B9C74E8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019.3/2022

PROCESSO Nº: 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: LUIS ALVES NORONHA FILHO, CNPJ: 17.124.985/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDOR DOS LOTES 4, 5 E 6.

VALOR: R\$ 477.395,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS VINTE CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2022 A 03 DE MAIO DE 2023.

São Miguel do Tapuio – PI, de 04 de maio de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:073832564106B88D



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA CRISTIANE SANTOS CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 02/2022
SESSÃO SOLENE

A Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande - Estado do Piauí, Vereadora Cristiane Santos Carvalho, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, convoca a (o)s Senhora (e)s Vereadora(e)s do Legislativo Municipal para a Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher a ser realizada no dia 25 de março de 2022, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, constituída da seguinte pauta:

- **REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE VOLTADA A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA FINS DE HOMENAGEAR TODAS AS MULHERES DE ILHA GRANDE DO PIAUÍ, COM PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES E LÍDERES COMUNITÁRIOS.**

N. T. CONVOCA-SE.

Ilha Grande (PI), 08 de março de 2022.

Cristiane Santos Carvalho
Presidente

Id:0F8BD3287242BACE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antônio, 97 – Centro.

PORTARIA Nº 04/2022 Inhuma-PI de 02 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA - PI, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA, brasileiro, casado, advogado, OAB - PI n.º 6.369, CPF n.º 994.862.453-04, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Inhuma - PI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhuma-PI, 02 de março de 2022.

Luís Alberto Leal Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Inhuma

Id:0047D6FC6D54BAF1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 019/2022; Pregão Eletrônico nº 002/2022; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 24.03.2022. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral, destinadas à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de março de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

Id:030E61ED2868BE62



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2022

PROCESSO Nº: 035/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

CONTRATADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 39.744.007/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA PARA A PREFEITURA DE BARRAS – PI.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Barras – PI, 03 de março de 2022.

Edilson Sêrvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:12525EBC9FCE9E39



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019.1/2022

PROCESSO Nº: 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ: 19.988.502/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, VENCEDOR DO LOTE 2.

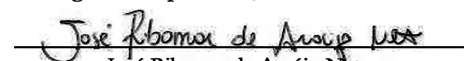
VALOR: R\$ 1.717.838,45 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2022 A 04 DE MAIO DE 2023.

São Miguel do Tapuio – PI, de 05 de maio de 2022.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:030E62909AE09995



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 03.024.278/0001-97
 Rua: João de Sousa Leite, 310 – Centro – Fone (0**89) 3434 0059
 CEP 64.638.000 – São Luís do Piauí-PI


**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE
 DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, PARA APROVAÇÃO DO
 REGIMENTO INTERNO DO CAE**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João de Sousa Leite, nº 310, bairro centro, São Luís do Piauí-PI, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, reuniram-se para tratar assuntos relacionados a alimentação escolar e aprovar o regimento interno do CAE. Estava presente também a nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE a senhora Lucilene de Sousa Batista Chagas. A reunião foi convocada pela presidente do conselho a senhora Francisca Isabel de Sousa Barros, que iniciou agradecendo a presença de todos e deu continuidade apresentando aos membros a lei municipal nº 192/2022 de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre a atualização da lei de criação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de São Luís do Piauí-PI. O CAE que tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação. A presente lei, revoga a Lei municipal nº 0017/97 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, tendo em vista que a lei citada não contempla pontos importantes para a rotina do conselho e apresenta-se em desconformidade com as resoluções atuais no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Em seguida a presidente entregou aos membros uma cópia do regimento interno do conselho de Alimentação Escolar- CAE que segue em anexo e explanou a importância do regimento e da necessidade de sua reformulação de acordo com as leis e resoluções vigentes que regem a atuação dos conselheiros. Os membros fizeram a leitura atentamente, realizaram algumas discussões e aprovaram por unanimidade de votos o regimento interno do CAE. Importante ressaltar que o presente regimento estava em processo de elaboração e discussão entre os membros desde o início da gestão atual do conselho, ano de 2021. Na ocasião, realizaram ainda a eleição para o cargo de secretário do conselho, para execução dos serviços administrativos, cujas atribuições estão descritas no regimento. Os membros conversaram entre si e realizaram a votação, que elegeu como secretária do conselho a senhora Cristiane Zilda de Sousa Moura, CPF: 004.909.213-88. Não havendo mais nada a ser tratado deu-se por encerrada

1

e lavrada a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes. Município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-
 CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**
CAPÍTULO I**DAS FINALIDADES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à alimentação escolar.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;

II – analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação e emitir parecer conclusivo acerca da execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;

2

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno deste conselho; observando aos dispostos na Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;

VII – elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais, bem como nas unidades pertencentes ao Programa.

Parágrafo Único. O Presidente do CAE é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo no SIGECON online e, em seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

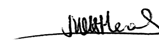
Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;
 II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

3

(Continua na próxima página)

Id:1518E9AD5AE29E47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Registro de Preços Eletrônico - 002/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GROSSO
Valor Referência	692.551,50
Valor Total:	630.100,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:28:35 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	JF MULTICOISAS EIRELI
Lote:	0002
Descrição:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Valor Referência	1.901.240,65
Valor Total:	1.717.838,45
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:29:03 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	BARTOLOMEU A DE SOUSA
Lote:	0003
Descrição:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Valor Referência	134.175,27
Valor Total:	121.734,52
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:29:41 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	JF MULTICOISAS EIRELI
Lote:	0004
Descrição:	PRE-MOLDADOS
Valor Referência	244.796,85
Valor Total:	222.010,25
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:29:53 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	LUIS ALVES NORONHA FILHO
Lote:	0005
Descrição:	MADEIRAS
Valor Referência	290.900,80
Valor Total:	200.260,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:31:33 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	LUIS ALVES NORONHA FILHO
Lote:	0006
Descrição:	FERROS
Valor Referência	80.992,40
Valor Total:	55.125,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:31:44 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	LUIS ALVES NORONHA FILHO
Lote:	0007
Descrição:	TELHAS E TIJOLOS
Valor Referência	851.618,00
Valor Total:	808.300,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 11:31:53 Por: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	JF MULTICOISAS EIRELI

JOSE RIBAMAR DE ARAUJO NETO

Autoridade Competente

Página 1 de 1

